

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0394/06, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Abre adicional ao vigente orçamento do MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, o **Crédito Especial** no valor de **R\$ 2.000,00** para os fins que indica e dá outras providências.

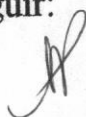
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, criando os seguintes elementos de despesa:

0702	FUNDO MUN. DE MAN. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO	
12 361 0232 2.023	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%	
33.90.14.00	Diárias-Civil	1.500,00
	SUB-TOTA.....R\$	1.500,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0189 2.030	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
31.90.92.00	Despesas de Exerc. Anteriores	500,00
	SUB-TOTAL.....R\$	500,00
	TOTAL.....R\$	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

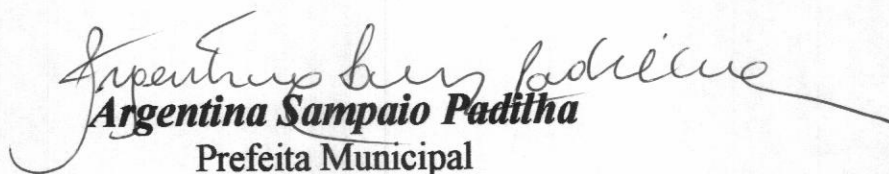


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

0702	FUNDO MUN. DE MAN. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO	
12 361 0232 2.023	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
	SUB-TOTAL.....R\$	1.500,00
0802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0189 2.030	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
33.90.30.00	Material de Consumo	500,00
	SUB-TOTAL.....R\$	500,00
	TOTALR\$	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, em
04 de julho de 2006.


Argentina Sampaio Padilha
Prefeita Municipal